



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América – CEP 15502-105
Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail camaravotuporanga@terra.com.br
Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br
Estado de São Paulo

INDICAÇÃO N.º 0198/2011

(INDICA ÀS LIDERANÇAS PARTIDÁRIAS DA CÂMARA FEDERAL, AO DEPUTADO FEDERAL JOÃO DADO, À PRESIDÊNCIA E À VICE-PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, QUE ESTUDEM A POSSIBILIDADE DE INCLUIR NA LEI 9.610, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998, DISPOSITIVO QUE ISENTE AS ENTIDADES FILANTRÓPICAS DE PROMOVER O RECOLHIMENTO FINANCEIRO PARA AS ASSOCIAÇÕES MUSICAIS, REPRESENTADAS PELO ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO (ECAD), QUANDO DA REALIZAÇÃO DE SEUS EVENTOS).

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

CONSIDERANDO que a Lei 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que regulamenta a legislação sobre direitos autorais dispõe em seu artigo 46 que não constitui ofensa aos direitos autorais a representação teatral e a execução musical, quando realizadas no recesso familiar ou, para fins exclusivamente didáticos, nos estabelecimentos de ensino, não havendo em qualquer caso intuito de lucro;

CONSIDERANDO que nesse contexto, muitas entidades filantrópicas ao realizarem eventos objetivando arrecadar recursos financeiros para serem destinados as suas atividades são obrigadas a promoverem o recolhimento financeiro referente aos direitos autorais para as associações musicais, representadas pelo Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD);

CONSIDERANDO que ao nosso entender as referidas entidades poderiam ser isentas do citado pagamento, por não haver intuito lucrativo em seus eventos, sendo que, para tanto haveria necessidade de alterar a legislação vigente,

INDICO À MESA, nos termos regimentais, que seja oficiado às Lideranças Partidárias da Câmara Federal, ao Deputado Federal JOÃO DADO, à Presidência e Vice Presidência da República, para que estudem a possibilidade de incluir na Lei 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, dispositivo que isente as entidades filantrópicas de promoverem o recolhimento financeiros para as associações musicais, representadas pelo Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD), quando da realização de seus eventos.

Plenário "Dr. Octávio Viscardi", 21 de fevereiro de 2011.

**MEIDÃO
VEREADOR**

